



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

TERMO DE PARCERIA SJDC/FID nº 01/2017.
PROCESSO SJDC nº 000698/2014

TERMO DE PARCERIA que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e a **AECA – Associação de Educação, Cultura e Arte** – para a execução do Projeto de **“Recuperação e reforma para o acesso ao complexo do MACS – MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE SOROCABA”**, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto da Justiça e da Defesa da Cidadania e Presidente do Conselho Gestor do FID, Dr. Luiz Souto Madureira, em decorrência da designação realizada por meio da Resolução SJDC nº 06, de fevereiro de 2015, na qualidade de Secretário Adjunto da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e a **AECA – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE** -, que passa a ser nominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.219.739/0001-38, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.009383/2006-53 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 03/01/2007, publicado no Diário Oficial da União de 10/01/2007, neste ato representada na forma de seu estatuto por Maria Cristina Ayres de Oliveira Delanhesi, CPF nº 081.829.528-75, residente e domiciliado na Rodovia João Leme dos Santos, 2.135/Votorantim-SP, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual nº 11.598 de 15 de Dezembro de 2003, e, no que couber, a Lei Federal nº 9.790 de 23 de Março de 1999, e o Decreto Federal nº 3.100 de 30 de Junho de 1999, celebram o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições seguinte:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução do Programa de “Recuperação e Reforma para o Acesso ao Complexo do MACS – Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre os partícipes, para a execução de projeto, na forma do estabelecido no Plano de Trabalho proposto pela OSCIP (Anexo I).

Parágrafo Único

Vedada a alteração do objeto do presente Termo de Parceria, o Plano de Trabalho poderá ser consensualmente ajustado, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta;
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Metas e dos Resultados a serem Atingidos

Para a execução do projeto de que trata o presente instrumento, ficam estabelecidas as seguintes metas:

- Reformar para utilização de 766,48m² de área expositiva (galeria 2 da unidade), 342,74m² de auditório (segundo andar), elevador e áreas de acesso comum e circulação. Para tanto, fica definido como meta:
 - ✓ Refazer piso, alvenaria, encanamento, instalação elétrica, pintura, cabeamento de dados e lógica da nova área expositiva;
 - ✓ Refazer piso, alvenaria, encanamento, instalação elétrica, pintura, cabeamento de dados e lógica do segundo andar para a instalação do auditório elevado;
 - ✓ Instalar banheiros com energia elétrica, piso, alvenaria, sanitários, chuveiros, pias com as devidas saídas de esgoto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- ✓ Instalar, rampas de acesso, elevador acessível, chão guia nas áreas comuns e sinalização dos corrimãos e ambientes;
- ✓ Cimentar a área externa do prédio, com uma instalação de piso para acesso e circulação do público.

§1º - Os resultados a serem atingidos e respectivos prazos de execução são os constantes no Plano de Trabalho proposto pela OSCIP (Anexo I).

§2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto deste Termo de Parceria levarão em conta critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante os seguintes indicadores de resultado:

- Requalificar e viabilizar uma construção histórica na cidade de Sorocaba (cedida ao MACS em forma de cooperação técnica), que será destinada à atividades museológicas com acesso ao público geral e também aos portadores de necessidades especiais. Tal espaço conterá um equipamento cultural inovador e único no interior do estado contendo atividades culturais com ações educativas e de formação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Comissão de Avaliação

Para monitoramento da execução do Termo de Parceria e análise dos resultados atingidos será constituída, no prazo de 5 (cinco) dias contados da celebração do presente instrumento uma Comissão de Avaliação.

§1º - A Comissão de Avaliação deverá elaborar relatório conclusivo sobre os resultados atingidos com a execução do presente termo, previstos no parágrafo segundo da Cláusula Segunda e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 9.790/99 e no Decreto Federal nº 3.100/99.

§2º - O Relatório de que trata o parágrafo primeiro da presente cláusula deverá ser encaminhado ao PARCEIRO PÚBLICO até 30 dias após o término da avença.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

I – Do PARCEIRO PÚBLICO:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Parceria, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste instrumento;
- c) Analisar as Prestações de Contas Parciais e Final;
- d) Acompanhar as atividades de execução e examinar os locais, trabalhos e ações desenvolvidas;
- e) Promover unilateralmente a prorrogação da vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos de sua responsabilidade, conforme previsto no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste ajuste;

II – Da AECA- Associação de Educação, Cultura e Arte

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Termo de Parceria, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo PARCEIRO PÚBLICO, agência 3310-3 e conta corrente 31.160-X, junto ao Banco do Brasil S.A.;
- c) Contribuir com o valor estipulado na Cláusula Quinta, como contrapartida, de acordo com o detalhamento do Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- d) Não utilizar os recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Parceria, ainda que em caráter de emergência;
- e) Restituir, quando da conclusão do objeto, à conta do PARCEIRO PÚBLICO, eventual saldo dos recursos transferidos ou de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro, na forma estabelecida no presente instrumento;
- f) Apresentar Prestação de Contas, na forma prevista no presente Termo de Parceria;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Parceria, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Restituir à conta do PARCEIRO PÚBLICO, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for executado o objeto da avença;
 - 2. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas parcial e final;
 - 3. Quando os recursos não forem utilizados para a finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Parceria;
- i) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- j) Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Parceria citando a participação do PARCEIRO PÚBLICO nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- k) Afixar placa alusiva ao projeto no local de sua execução, de acordo com modelo padrão a ser fornecido pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- l) Utilizar os materiais e serviços custeados com recursos do PARCEIRO PÚBLICO exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Parceria, gravando com cláusula de inalienabilidade os bens imóveis adquiridos com recursos públicos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 9.790/90;
- m) Fazer publicar, no prazo máximo de sessenta dias, após o término de cada exercício, demonstrativo da execução física e financeira do presente Termo de Parceria, conforme modelo a ser encaminhado pelo PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com o estabelecido no artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 9.790/99 e artigo 18 do Decreto Federal nº 3.100/99;
- n) Observar as orientações do PARCEIRO PÚBLICO, decorrentes do acompanhamento e supervisão da execução de suas atividades.

Parágrafo único

É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente Termo de Parceria, a título de:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal,
- c) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- d) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

As receitas a serem realizadas para cumprimento deste Termo de Parceria são constituídas, respectivamente, dos recursos transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO, dos decorrentes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro e dos recursos provenientes da contrapartida da OSCIP.

§1º - A especificação das despesas atinentes à execução do Plano de Trabalho consta do Anexo I.

§2º - Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Parceria, no montante de R\$ 2.957.100,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e cem reais), correrão à conta dos orçamentos do PARCEIRO PÚBLICO, conforme abaixo discriminado:

a) Recursos do PARCEIRO PÚBLICO:

Natureza da Despesa: 445042 - R\$ 2.695.500,00
335043 - R\$ 261.600,00

Total: R\$ 2.957.100,00

- Fonte de Recursos: 003001078

- Valor: R\$ 2.957.100,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e cem reais)

b) Recursos da OSCIP (contrapartida): não terá contrapartida

§3º - Os recursos do PARCEIRO PÚBLICO serão liberados de conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho.

§4º - O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Termo de Parceria, poderá recomendar a alteração de valores que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificado e aceito, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados, Termos Aditivos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

§5º - Os recursos transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§6º - Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou Ordem Bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo quinto, da presente cláusula, devendo ser observado, ainda:

- a) Os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo quinto desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos;
- b) As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pela OSCIP.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação de Contas

A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, na seguinte conformidade:

- I – até trinta dias após a execução do objeto;
- II – por ocasião do encerramento do exercício fiscal, ou seja, 31 de janeiro do ano seguinte;
- III – a qualquer tempo, por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

§1º - A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I – relatório sobre a execução do objeto, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, relativas aos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste instrumento, assinados pelo contabilista e pelo(s) responsável(eis) da OSCIP indicado(s) nos termos da Cláusula Oitava;

III – extrato da execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100/99;

IV – balanço patrimonial e demonstração das mutações do patrimônio social, nos termos do previsto no artigo 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.598/03;

V – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos (no caso em que o montante de recursos for igual ou superior a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais, bem como na hipótese prevista no art. 19, §1º, do Decreto Federal nº 3.100/99).

§2º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria, e mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação ou da tomada de contas do gestor do PARCEIRO PÚBLICO, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

§3º - A não apresentação da Prestação de Contas nos prazos estipulados bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento poderá acarretar a devolução dos recursos pela OSCIP, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em lei.

§4º - Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei Federal nº 9.790/99.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

§5º - Sem prejuízo da medida prevista no parágrafo anterior, havendo indícios de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado para que requeiram ao juízo competente a decretação de indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos seus de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, e na Lei Complementar 64 de 18 de Maio de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, da Alteração e da Prorrogação

Este Termo de Parceria vigorará por 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§1º - Havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação do Plano de Trabalho suplementar, prorrogar a vigência mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

§2º - Em caso de inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, o presente poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

§3º - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Termo de Parceria, mediante Termo Aditivo, por



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

indicação da Comissão de Avaliação, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

§4º - Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até 30 dias antes do término do prazo de vigência do presente instrumento, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – Do Gerenciamento e da Fiscalização

Os partícipes designarão gestores em até 15 (quinze) dias da publicação deste Termo de Parceria que terão como atribuição, acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente termo.

§1º - Será facultado ao PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer tempo, fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

§2º - Fica assegurado ao PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer tempo, o direito de examinar in loco bens adquiridos, bem como fiscalizar locais de trabalho, construções realizadas com recursos do PARCEIRO PÚBLICO pertinentes à execução do Termo de Parceria e todos os trabalhos e ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Da Assunção

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, por responsabilidade exclusiva da OSCIP, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente instrumento, fica reservada ao PARCEIRO PÚBLICO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

Incumbirá ao PARCEIRO PÚBLICO providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Parceria, no Diário Oficial do Estado, no prazo de quinze dias após a sua assinatura, nos termos do artigo 10, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99.

Parágrafo único

Do extrato do Termo de Parceria a que se refere o “caput” desta cláusula deverá constar também o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela boa administração dos recursos públicos recebidos indicado(s) pela OSCIP bem como os nomes dos integrantes da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Participação nos Resultados

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Parceria, serão atribuídos ao PARCEIRO PÚBLICO e à OSCIP, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Termo de Parceria, será obrigatoriamente, destacada a participação do PARCEIRO PÚBLICO.

Parágrafo Único

Nos produtos de divulgação e comunicação resultantes deste instrumento será incluída a referência ao presente Projeto, conforme modelo a ser fornecido pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão deste Termo de Parceria:

- a) A perda de qualificação de OSCIP;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

b) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Falta de apresentação das Prestações de Contas, nos prazos determinados;
3. Atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo PARCEIRO PÚBLICO, do repasse dos recursos.

§1º - A rescisão do Termo de Parceria na forma estabelecida nos itens 1 e 2 ensejará a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

§2º - Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos e direitos.

São Paulo, 14 de JULHO de 2017.


LUIZ SOUTO MADUREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Presidente do Conselho Gestor do FID


MARIA CRISTINA AYRES DE OLIVEIRA DELANHESI

Presidente

Associação de Educação Cultural e Arte - AECA


VICTOR LIAPI

2.Dados Cadastrais			
Instituição Proponente: AECA – Associação de Educação Cultura e Arte		CNPJ: 07.219.739/0001-38	
Endereço: Av. Dr. Afonso Vergueiro, 280		CEP: 18.035-370	
Município: Sorocaba		UF: SP	Esfera Administrativa: Direito Privado
DDD: 15	Telefone: 3233-1692	Fax: 3233-1692	E-mail: macs@macs.org.br
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3310-3	Conta corrente: 31.160-X	Praça de Pagamento: Sorocaba
Nome do Responsável: Maria Cristina Ayres de Oliveira Delanhesi			CPF: 081.829.528-75
RG/Órgão Expedidor: 19.681.9 63-5 / SSP SP	Cargo: Presidente	Função: Diretora executiva	Matrícula: Não se aplica
Endereço residencial: Rodovia João Leme dos Santos, 2135 / Votorantim – SP			CEP: 18.117-833

Outros Partícipes
Não se aplica para esse projeto

Descrição do Projeto		
Título do projeto:	Período de execução	
Recuperação e Reforma para acesso ao complexo do MACS	Início: Julho 2017	Término: Dezembro 2018
Identificação do objeto: O projeto tem como principal objetivo requalificar e viabilizar uma construção histórica na cidade de Sorocaba (cedida ao MACS em forma de cooperação técnica), que será destinada às atividades museológicas com acesso ao público geral e também aos portadores de necessidades especiais. Tal espaço se torna um equipamento cultural inovador e único no interior do Estado de São Paulo contendo atividades culturais com ações educativas e de formação.		
Justificativa do projeto: Para melhor entendimento, define-se como “equipamento cultural”, a unidade do prédio em questão que será utilizada para as atividades culturais desenvolvidas pelo MACS, portanto não é referente à algum tipo de equipamento ou material que não poderia ser beneficiado por esse edital, e sim é uma menção ao espaço devidamente requalificado (paredes, piso, iluminação, telhado, etc.) para a recepção dos visitantes e participantes das atividades desenvolvidas pelo museu. De forma abrangente esse projeto se justifica através dos itens mencionados na sua apresentação em 2013 quanto: (1) Em Sorocaba uma população local de 619.231 habitantes e uma região metropolitana composta por 26 cidades composta de 2,3 milhões de habitantes, que não é beneficiada por um equipamento cultural com esse foco, o que torna o projeto por si só inovador, diferenciado e abrangente; (2) A situação de abandono que o prédio se encontrava quando repassado à instituição, o mesmo, demandou investimentos por parcerias,		

patrocinadores e órgãos públicos que viabilizaram parte do acesso a unidade. O desenvolvimento de um trabalho de qualificação deste espaço demonstra o comprometimento, a coerência e a competência na execução deste projeto; (3) Os recursos aqui solicitados entregam a unidade em condições de utilização do público, ou seja, paredes, piso, teto, instalação de água e esgoto, energia elétrica, iluminação e combate a incêndio; (4) Quanto ao impacto econômico gerado a partir do MACS, considera o mesmo de forma positiva na sua localidade e região viabilizando novos recursos e também gerando movimentação de visitantes, empregos, renda através de novas demandas de produtos e serviços especializados; (5) As ações educativas são disponíveis abrangentes e acessíveis a população, podendo atender grupos crescentes de visitantes por meio da ampliação das parcerias já estabelecidas, com as instituições de ensino locais e regionais; (6) O projeto proposto é faseado, ou seja, será executado em duas, ou mais etapas com recursos advindos de fontes diversas, além daquela aqui solicitada ao FID.

Planilha CPOS:

Após a solicitação de correções a planilha CPOS do projeto encontra-se completamente em conformidade com o solicitado respeitando os códigos, e mantendo a referência na mesma referência em 2013, incluindo o BDI da mesma, para servir então de referência para a análise de viabilidade de execução do projeto.

Os códigos foram corrigidos e enquadrados dentro da planilha CPOS (que segue anexo). O serviço que não possui referência na planilha CPOS e/ou FDE está enquadrado em serviços análogos, para atender completamente a adequação solicitada.

Respeitando Integralmente o Capítulo 13 – Manual Básico Edital FID 01/2013

Conforme o Manual orienta no seu primeiro item do Capítulo 13 (Despesas que não podem ser realizadas com recursos do FID), “Pagamento de despesas a título de elaboração do projeto, taxa de administração, gerência ou similar” não serão pagas com recursos do FID. Com base nisso, fica claro que não pode ser executado qualquer pagamento referente à elaboração, concepção, preparação ou escrita do projeto que foi enviado ao FID. Portanto, vale ressaltar que os valores aqui solicitados referentes a projetos, são diretamente relacionados à obra e seu desenvolvimento e não tem relação com a proibição citada. Para melhor entendimento cabe justificar especificadamente cada uma das rubricas abaixo:

- 1) Projeto de Revisão Estrutural - Serviços de consultoria realizados por terceiros (Código 339035): As fontes serão destinadas para atender as metas descritas nesse projeto, dessa forma dando acesso pleno a unidade do Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba. Sendo assim. No caso especial do projeto estrutural, o mesmo demanda essa adequação, pois é diretamente referente a disposição da estrutura (vigas, pilares, suportes entre outros) prontos para correta instalação e quantidade nas áreas que irão receber a reforma dessa etapa (medidas, sustentação e distribuição de peso). Esse projeto irá atender à ligação da rampa de acesso ao anexo externo do MACS (conforme apresentado nas plantas enviadas) e obras internas de requalificação da unidade.
- 2) Projeto de Revisão Arquitetônico - Serviços de consultoria realizados por terceiros (Código 339035): As fontes serão destinadas para atender as metas descritas nesse projeto, dessa forma dando acesso pleno a unidade do Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba. No caso especial do projeto arquitetônico, é necessário garantir o melhor acesso do público à unidade, (segurança, estética e acessibilidade), visando o impacto tanto na área expositiva, no ambiente de circulação e nas áreas externas atendendo, independente das etapas de reforma faseadas aqui mencionadas.
- 3) Projeto de Revisão Iluminação – Serviço de consultoria realizados por terceiros (Código

339035): As fontes serão destinadas para atender as metas descritas nesse projeto, dessa forma dando acesso pleno a unidade do Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba. No caso especial do projeto de iluminação, o mesmo é destinado para a disposição adequada das iluminações nas áreas dispostas. Sendo assim o processo refere-se à seleção e afinação, de tipos de iluminação, posição, capacidade, consumo de energia e formas de instalação, dado o caso especial do ambiente para recepção do público.

- 4) Acompanhamento e Medição Técnica – Outros Serviços prestados por Terceiros PJ Código 339039): Para a avaliação e validação dos dados repassados pela empreiteira que irá desenvolver a obra, demanda-se um engenheiro focado nas medições, acompanhamento, reuniões mensais e laudos comprovando o andamento da obra e apoiando o cronograma de obra, demonstrando o devido funcionamento da obra e entrega das etapas de construção.
- 5) Assessoria Jurídica criação/avaliação de convênios – Serviço de consultoria realizados por terceiros (Código 339035): Dado a necessidade de editais de chamamento, análise documental das empresas participantes, contratações pelo período da obra, demanda-se um advogado para atender essa demanda em processo civil para todo o período da obra.
- 6) Assessoria de Coordenação operacional, prestação de contas e avaliação de fornecedores e processos – Serviço de consultoria realizados por terceiros (Código 339035): Uma vez que a instituição terá suas atividades fins ocorrendo paralelamente durante o período da reforma, demanda-se então uma equipe especializada que irá assegurar o foco durante o processo de reforma e manter a checagem de documentação, agendamentos dos pagamentos e das reuniões de acompanhamento, assim como assegurar os trâmites do processo de compras (Capítulo 17) e da prestação de contas (planilhas e relatórios Capítulo 25 e 26), seguindo a conformidade exigida de todo o edital.

Todos os valores dessas rubricas acima foram orçados em preços de mercado, que segue anexo a documentação comprovando a possibilidade de execução do projeto e de cada uma das rubricas solicitadas.

Vale ressaltar que as revisões de projetos Arquitetônico, Estrutural e Iluminação, são referentes a projetos específicos, que já possuem referência nos projetos executivos prontos e que demandam a devida adequação, para o projeto de execução. Portanto, a instituição se empenhou para conseguir pelo menos duas cotações de cada um. Dessa forma atendendo a solicitação de cotações para apresentar a possibilidade de execução do projeto.

- 7) Empreiteira contratada (Reforma, readequação e construção da unidade) – Outros serviços prestados por terceiros (Código: 339039): Destinado, conforme o demonstrado na planilha CPOS (2013) com os itens necessários para a reforma da unidade e BDI de 23%.

Com base nesse entendimento, e devidamente orientados pela equipe do FID na ideal interpretação, a instituição apresenta neste documento a adequação da planilha de apresentação de valores solicitados, e todos os demais anexos respeitando a otimização dos recursos, a razoabilidade para a execução completa do projeto e o melhor desempenho para atendimento aos prazos apresentados no cronograma aqui entregue.

Dessa forma, o valor total do projeto ficou estabelecido em R\$2.957.100,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e cem reais). Como demonstrado os valores foram apresentados em orçamentos, respeitando inclusive os valores solicitados ao FID em 2013,

sem alteração ou reajuste, para que seja possível a execução.

Quanto à atualização (Cronograma e Desembolso):

Com a aprovação do projeto conforme o DOE de 24/10/2014, as datas anteriormente apresentadas encontram-se desatualizadas.

Dessa forma, seguindo então as instruções recebidas o cronograma foi atualizado de forma dependente do tempo de aprovação. A partir disso, as datas foram ajustadas, respeitando o novo período previsto e se referenciando na data de assinatura do convênio e liberação dos recursos. Dessa forma, segue abaixo uma visualização gráfica do cronograma referente ao projeto completo (incluindo todas as suas fases de pré-produção, execução e prestação de contas) se estendendo por um total de 18 (dezoito) meses.

Atividades	2017												2018					
	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Assinatura do contrato																		
Liberação de Recursos para Instituição																		
Edital de chamamento e organização																		
Seleção de fornecedores e contratação																		
Execução da obra																		
Acompanhamento e medição																		
Pagamento dos fornecedores contratados																		
Prestação de contas parciais																		
Recebimento definitivo da obra e pagamento da última parcela																		

Vale reforçar que todas as informações, foram ajustadas, respeitando, integralmente o plano de trabalho originalmente apresentado. Todas as adequações, feitas, foram apenas destinadas ao melhor acompanhamento, controle de cronograma e conclusão do projeto, respeitando as expectativas e normativas a partir do edital. O Plano de Aplicação apresenta os códigos devidamente referenciados pelo item 26.5 do Manual Básico do FID – Edital 01/2013, e como pode ser observado nenhum dos itens não permitidos pelo Capítulo 13, serão utilizados nesse projeto. Assim como, o capítulo 17 referenciado aos procedimentos de compra, também já se encontra devidamente aprovado por assembleia geral da instituição.

Anexos:

São enviados, em formato de anexo a este documento, as documentações referentes à:

- Título Federal de OSCIP e quanto a sua renovação (e-mail explicativo de orientação do Ministério da Justiça);
- Ata da aprovação do Capítulo 17 em assembleia geral da instituição com o conselho Financeiro para assuntos exclusivos do FID
- Ata da alteração da diretoria e do conselho financeiro para assuntos exclusivos do FID
- Orçamentos dos serviços de terceiros e de consultoria referentes ao projeto

Metas:

Com os investimentos solicitados ao FID e suas contrapartidas serão diretamente viabilizados:

- Reformar para utilização de 766.48m² de área expositiva (galeria 2 da unidade), 342.74m² de auditório (segundo andar), elevador e áreas de acesso comum e circulação. Para tanto, fica definido como meta:
 - Refazer piso, alvenaria, encanamento, instalação elétrica, pintura, cabeamento de dados e lógica da nova área expositiva;
 - Refazer piso, alvenaria, encanamento, instalação elétrica, pintura, cabeamento de dados e lógica do segundo andar para a instalação do auditório elevado;
 - Instalar banheiros com energia elétrica, piso, alvenaria, sanitários, chuveiros, pias com as devidas saídas de esgoto;
 - Instalar, rampas de acesso, elevador acessível, chão guia nas áreas comuns e sinalização dos corrimãos e ambientes;
 - Cimentar a área externa do prédio, com uma instalação de piso para acesso e circulação do público;

Valor solicitado ao FID (R\$)

Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor total
1	1 projeto	Serviço de Consultoria para acompanhamento do Projeto Estrutural	R\$ 29.100,00	R\$ 29.100,00
2	1 projeto	Serviço de Consultoria para acompanhamento do Projeto Arquitetônico	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	1 Projeto	Serviço de Consultoria para acompanhamento Projeto Luminotécnico	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	1 Serviço	Serviços de consultoria para Assessoria jurídica criação/avaliação de contratos	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
5	1 Serviço	Serviços de consultoria para Coordenação operacional, prestação de contas e avaliação de fornecedores	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
6	1 Serviço	Outros serviços de terceiros PJ - Acompanhamento, avaliação e medição técnica da obra	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00
7	1 Serviço	Outros serviços prestados por terceiros PJ (Reforma, readequação e construção da unidade) – Valor pago conforme medição	R\$ 2.695.500,00	R\$ 2.695.500,00
TOTAL			R\$ 2.957.100,00	R\$ 2.957.100,00

Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)						
Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Seleção e Contratação de fornecedores	Administrativo	Execução do edital de chamamento, para o processo de seleção de fornecedores em conformidade com o capítulo 17 do Manual Básico do FID e aprovado em assembléia	Serviço	1	Mês 1	Mês 2
Executar ajustes no projeto de iluminação	Projeto	Projeto luminotécnico, seleção, afinação e organização de iluminação do espaço expositivo interno e da área do jardim de esculturas e fachadas da unidade.	Serviço	1	Mês 2	Mês 3
Executar ajustes no projeto arquitetônico	Projeto	Projeto e acompanhamento, avaliação do projeto arquitetônico, antes e durante a execução do projeto	Serviço	1	Mês 2	Mês 3
Executar os ajustes no projeto estrutural	Projeto	Projeto estrutural especial para a sustentação da rampa de acesso e mezanino externo.	Serviço	1	Mês 2	Mês 3
Executar em conformidade as reuniões, garantir a documentação e registro de PC	Acompanhamento	Equipe de coordenação operacional, prestação de contas e avaliação de fornecedores destinadas ao acompanhamento e controladoria do projeto em trabalho com a administração e direção da instituição.	Serviço	1	Mês 2	Mês 13
Executar os contratos e acompanhar juridicamente o projeto	Acompanhamento	Serviço de juristas para a criação/avaliação de contratos e fatores legais de proteção e cobrança	Serviço	1	Mês 1	Mês 2
Garantir por laudos as medições e acompanhar o andamento da obra	Obras	Acompanhamento, avaliação e medição técnica do processo construtivo contratado, para validação dos valores que serão pagos para a empreiteira responsável.	Serviço	1	Mês 2	Mês 13
Requalificar o prévio proposto e entregar as áreas contratadas em condições plenas de uso	Obras	Reforma, requalificação e construção da unidade proposta, sendo o valor pago, conforme o resultado da mediação apresentado no acompanhamento. Denficação ainda em estudo de empreitada total ou parcial, a negociar durante o processo de abertura de edital de chamamento.	Serviço	1	Mês 2	Mês 13
Liberarção de Recursos conforme Medição	Financeiro	Liberarção de recursos a partir da entrega do laudo de medição do engenheiro de acompanhamento responsável e fiscalização da obra por parte da instituição.	Parcelas	12	Mês 2	Mês 18
Recebimento Provisório e Definitivo da Obra	Administrativo	Etapa que consiste em fiscalização da obra no local, apresentação de laudo de correção (caso necessário), execução da adequação por parte da contratada e entrega para o Recebimento definitivo e laudo conclusivo.	Serviço	1	Mês 15	Mês 17
Prestação de contas Parciais	Administrativo	Fechamento da prestação de contas a cada mês, conforme medição e serviços prestados. Repasse o relatório final antes de cada nova parcela para liberação dos recursos após aprovação	Serviço	1	Mês 1	Mês 18

Plano de Aplicação				
Código	Natureza da Despesa Especificação	Total		Proponente
		R\$	R\$	
339035	Serviços de consultoria - Projeto luminotécnico, seleção, afinação e organização de iluminação do espaço expositivo interno e da área do jardim de esculturas e fachadas da unidade.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -
339035	Serviços de consultoria - Projeto arquitetônico especial para avaliação da obra com ajuste de projeto e execução por parte do arquiteto responsável	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -
339035	Serviços de consultoria - Projeto estrutural especial para sustentação da rampa de acesso e mezanino externo. Com acompanhamento do responsável	R\$ 29.100,00	R\$ 29.100,00	R\$ -
339035	Serviços de consultoria - Equipe de coordenação operacional, prestação de contas e avaliação de fornecedores destinada ao acompanhamento e controladoria do projeto em trabalho com a administração e diretoria da instituição	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ -
339035	Serviços de consultoria - Serviço de juristas para a criação/avaliação de contratos e fatores legais de proteção e cobrança.	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ -
339039	Outros serviços de terceiros PJ - Acompanhamento, avaliação e medição técnica do processo construtivo contratado, para validação dos valores a serem pagos seja através de empreitada total ou parcial e confrontando pagamentos e execução.	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	R\$ -
449051	Outros serviços de terceiros PJ - Obras: Reforma, requalificação e construção da unidade, sendo o valor pago conforme o resultado da medição apresentado pelo acompanhamento. Definição ainda em estudo de empreitada total ou parcial, a negociar com fornecedor.	R\$ 2.695.500,00	R\$ 2.695.500,00	R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 2.957.100,00	R\$ 2.957.100,00	R\$ -

944

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Sorocaba, 27 de março de 2017



Proponente

Aprovação pelo MP/FID

Aprovado.

Local e data

Órgão Público Repassador dos Recursos

Cronograma de Desembolso - FID - 3 Parcelas				
Natureza da Despesa	Parcelas e Meses de Liberação			
	1º PAG	2º PAG	3º PAG	
	MÊS 2	MÊS 8	MÊS 14	
Despesas Correntes				
Pessoal	FID	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Conv	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Material de consumo	FID	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Conv	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Diárias	FID	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Conv	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Passagens e Desp. c/	FID	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Conv	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços consultoria	FID	R\$ 166.228,00	R\$ 29.216,00	R\$ 7.656,00
	Conv	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços Terceiros P. Física	FID	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Conv	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços Terceiros P. Jurídica	FID	R\$ 913.988,41	R\$ 1.516.781,17	R\$ 323.230,42
	Conv	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Encargos e Impostos de Renda	FID	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Conv	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SubTotal 1	FID	R\$ 1.080.216,41	R\$ 1.545.997,17	R\$ 330.886,42
	Conv	R\$ -	R\$ -	R\$ -